DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – FMS

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2026-FMS, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Médico Clínico Geral e Plantão Médico em Regime de Sobreaviso, cujo procedimento se encontra suspenso ainda na fase de divulgação do edital, antes da abertura da sessão pública e da apresentação de propostas ou lances.

Ocorre que diante da necessidade de contenção e racionalização das despesas e de adequação das contratações às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Saúde, foi reavaliada a contratação inicialmente planejada, especialmente quanto ao Item 2, correspondente aos serviços presenciais de Médico Clínico Geral, cuja contratação não se mostra conveniente neste momento.

A necessidade de adoção de medidas preventivas de contenção e racionalização das despesas foi posteriormente corroborada pela Recomendação do Controle Interno nº 01/2026, que orientou, entre outras medidas, a avaliação da efetiva necessidade e da compatibilidade orçamentária e financeira das novas contratações.

Considerando que a retirada do Item 2 altera a solução originalmente planejada, estruturada em lote único e pelo menor preço global, não se mostra adequado o prosseguimento do certame nas condições originalmente estabelecidas, devendo eventual nova contratação ser precedida da correspondente revisão da fase preparatória.

A Procuradoria-Geral do Município, em parecer jurídico juntado aos autos, manifestou-se pela possibilidade de revogação do procedimento, considerando a fase em que se encontra o certame e a reavaliação superveniente da necessidade administrativa.

Registra-se, ainda, que foram apresentados, no curso do procedimento, impugnação ao edital e pedidos de esclarecimentos. Tais manifestações não constituem fundamento para a presente decisão, que decorre de razões administrativas autônomas e supervenientes. Em razão da revogação integral do certame, resta prejudicado o exame de seu mérito, por perda do objeto, sem prejuízo de que as questões sejam consideradas no planejamento de eventual nova contratação.

Diante do exposto, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde, acolhendo os fundamentos do parecer jurídico e considerando as razões de interesse público acima expostas, DECIDO REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 03/2026-FMS, vinculado ao Processo Administrativo nº 09/2026-FMS, em razão da reavaliação superveniente da necessidade e da extensão da contratação inicialmente planejada, associada à necessidade de contenção e racionalização das despesas

públicas.

DETERMINO:

I – a revogação integral do Pregão Eletrônico nº 03/2026-FMS;

II – declarar prejudicados, por perda do objeto, a impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados no curso do procedimento;

III – a publicação desta decisão e a ciência às empresas que apresentaram impugnação ou pedidos de esclarecimentos.

Publique-se. Cumpra-se.

Matos Costa, 29 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ALEX KAMINSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LUIZ ALEX KAMINSKI
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
MATOS COSTA